

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO IAGRO Nº 001/2016
PROCESSO Nº 63/104.679/2016
SELEÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADA EM FIRMAR
PARCERIA PARA A FORMAÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA, PROFISSIONAL E
INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO DE ADOLESCENTES COM IDADE
ENTRE 16 E 18 ANOS INCOMPLETOS, MATRICULADOS NO ENSINO MÉDIO

A Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul - IAGRO, com sede na Avenida Senador Filinto Muller, 1146, em Campo Grande (MS), inscrita no CNPJ n. 03.980.919/0001-87, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, LUCIANO CHIOCHETTA, portador do RG nº 752.253 SSP/MS e do CPF nº 637.561.881-91, torna público que realizará a seleção de entidade sem fins lucrativos, que tenha como atividade a formação sócio-educativa e profissional de adolescentes, com idade entre 16 e 18 anos incompletos, e sua inserção e integração no mercado de trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/ 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016, que tratam de parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

1. DO OBJETO:

São objetos deste edital:

1ª Etapa: Selecionar entidade sem fins lucrativos para firmar Termo de Fomento, nos termos do Decreto n. 14.494/2016, para a formação sócio-educativa e profissional e inserção no mercado de trabalho de adolescentes qualificados e assistidos pela própria entidade ou em parceria com os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com idade entre 16 e 18 anos incompletos, matriculados no ensino médio, doravante denominados ADOLESCENTES.

2ª Etapa: Firmar termo de parceria com entidade que possa disponibilizar adolescentes para colocação na sede central da IAGRO e nos Escritórios Local e Regional, todos em Campo Grande (MS).

2. OBJETIVOS

2.1 Aumentar a possibilidade de inserção dos adolescentes no mercado de trabalho formal e em oportunidades de geração de trabalho e renda;

2.2 Oferecer cursos de capacitação e treinamento básicos aos adolescentes de 16 a 18 anos, para trabalharem como auxiliares de escritório em geral, de forma a evitar a precariedade do emprego para essa camada social em virtude de falta de formação profissional adequada e agregar valor aos conhecimentos e habilidades teóricos já adquiridos pelos adolescentes, propiciando-lhes a oferta de novas modalidades de formação profissional, em conformidade com o padrão tecnológico vigente de organização do trabalho;

2.3 Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário, social, profissional, o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade, respeito mútuo, ampliando o universo informacional dos adolescentes, bem como estimulando o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos;

2.4 Propiciar informações e vivências sobre direitos e deveres sociais, civis e políticos.

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO

3.1 Poderão participar do presente chamamento público as instituições que atendam aos requisitos de habilitação e demonstrem a qualificação técnica exigida, conforme estabelecido neste edital.

4. DA HABILITAÇÃO FISCAL E JURÍDICA:

4.1 As entidades interessadas deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, relativa à habilitação fiscal e jurídica da instituição, juntamente com o plano de trabalho, informando toda a qualificação da entidade interessada, contendo razão social, endereço, endereço eletrônico, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, transcrição do objeto social da entidade atualizado, relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF de cada um deles:

I - cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes locais da entidade, com número do CPF;

III - declaração do(s) dirigente(s) máximo(s) local da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;

IV - declaração informando, para cada pessoa relacionada no inc. II

se:

a) é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) é servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

V - prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há no mínimo de dois anos com cadastro ativo;

VII - prova de regularidade fiscal: Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VIII - comprovação da capacidade técnica e operacional para desenvolvimento do objeto da parceria, mediante declaração de funcionamento regular nos 2 (dois) anos anteriores, emitida por 3 (três) órgãos ou empresas do local de sua sede, nas quais a entidade tenha prestado serviço semelhante aos do presente objeto;

IX - atestado de aprovação da prestação de contas, se a instituição estiver conveniada em qualquer programa de Órgão ou Entidade Estadual;

X - declaração exarada pelo representante legal da instituição de que, atendendo ao Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, a entidade não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém – direta ou indiretamente por meio de convênios ou ajustes similares, empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XI - prova de inscrição da entidade junto ao Conselho Nacional ou Conselho Municipal de Assistência Social – CNAS/CMAS;

XII - Declaração de Utilidade Pública Estadual e/ou Municipal.

4.2 Os documentos apresentados por cópia devem ser legíveis.

4.3 A ausência de qualquer documento solicitado ou apresentado com irregularidade será analisado pela comissão, que poderá optar pela desclassificação da interessada.

5. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA CAPACIDADE OPERACIONAL:

5.1. As entidades interessadas deverão comprovar a capacidade técnica e operacional, que serão avaliadas mediante a apresentação do Plano de Trabalho e da documentação comprobatória, relacionada abaixo, a ser enviada para a Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, no endereço indicado no neste edital:

I – Estatuto Social;

II – Plano de Trabalho.

5.2. O Plano de Trabalho deverá conter:

I – carga horária destinada às atividades de capacitação dos dolescentes;

II – descrição completa do objeto a ser executado;

III – descrição das metas a serem atingidas;

IV – definição das etapas ou fases da execução;

V – cronograma de execução e cronograma de desembolso;

VI – plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente;

VII – declaração de experiência de trabalho com programas de aprendizagem;

VIII – comprovação de possuir estrutura adequada ao desenvolvimento dos das atividades de capacitação dos adolescentes, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como condições para acompanhar e avaliar, com zelo e diligência, os resultados obtidos pelos adolescentes;

IX – demonstrativo do quadro gerencial com a qualificação compatível com o objeto do termo de fomento a ser celebrado, composto por profissionais de nível superior habilitados para as funções relacionadas e comprovantes de vínculo com a entidade.

XII - Na busca pelo desenvolvimento humano e profissional do adolescente, deverá o plano de trabalho abordar, no mínimo, os tópicos:

a) desenvolvimento da cidadania;

b) desenvolvimento da expressão escrita e oral;

c) orientação para o mercado de trabalho;

d) papel do adolescente na sociedade;

e) ética;

f) como reconhecer e adaptar-se aos objetivos e a cultura das empresas;

g) direitos individuais e coletivos;

h) a vida em comunidade;

i) direitos trabalhistas;

j) relações interpessoais;

k) educação ambiental;

l) saúde;

m) comportamento no ambiente de trabalho.

5.3. Entende-se como estrutura adequada a capacidade própria de manutenção de estrutura física e administrativa para a sua existência autônoma, mediante os seguintes documentos:

- a) descrição da estrutura física da sede da entidade onde os adolescentes são capacitados;
- b) declaração de que possui capacidade própria para a manutenção de estrutura física e administrativa para sua existência autônoma e independente;
- c) relação de funcionários permanentes da entidade que serão abrangidos pelo objeto do presente edital, com descrição sucinta das funções desempenhadas.

5.4 A documentação deverá ser entregue, em envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção, na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de MS - IAGRO, na Av. Senador Filinto Muller, 1146 - Campo Grande (MS), até as 09:00 horas (horário local), do dia 16/12/2016. Deverá constar no envelope a seguinte inscrição:

À AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DE MS- IAGRO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO IAGRO Nº 001/2016
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Denominação da Instituição:
CNPJ:

Endereço da Instituição:

5.4.1 As instituições interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão entregar ainda, no mesmo prazo e local, em um outro envelope lacrado, 02 (duas) vias do Plano de Trabalho ou Projeto devidamente assinadas pelo representante legal da instituição, de acordo com os formulários estabelecidos pela RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 2.733, de 6 de junho de 2016, disponibilizados como modelos, no site da Secretaria de Fazenda do Estado: www.sefaz.ms.gov.br (no ícone: Chamamento Público/Anexo).

5.4.2. A documentação exigida no subitem 5.4.1 deverá ser entregue, em envelope lacrado, do qual deverá constar:

À AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DE MS-IAGRO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO IAGRO Nº 001/2016
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
PLANO DE TRABALHO OU PROJETO
Denominação da Instituição:
CNPJ:

Endereço da Instituição:

5.5 Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho/Projeto devem ser rubricadas pela proponente, inclusive os anexos.

6. DA PLANILHA DE PREÇOS:

6.1. A entidade interessada deverá juntar Planilha de Preço (composição de custos) detalhada, explicitando valor unitário e total, por adolescente, referente a salário, encargos trabalhistas, fardamento ou uniforme, e despesas referentes à manutenção do termo de parceria, para uma carga horária de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

7. DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR E PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

7.1 A seleção obedecerá ao disposto neste edital e ao calendário abaixo transcrito, podendo ser alterado por decisão desta Agência;

7.2 A data limite para a apresentação de toda a documentação e para o envio do Plano de Trabalho é de trinta dias a partir da divulgação do chamamento público no Diário Oficial do Estado, podendo ser entregue antes desse prazo;

7.3 A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão de Seleção, designada pelo Diretor Presidente desta Agência, no dia de seu recebimento;

7.4 A análise e seleção das entidades, baseadas na documentação enviada, serão realizadas pela Comissão de Seleção, resultando em parecer técnico sobre os aspectos previstos no presente edital;

7.5 A IAGRO divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado.

7.6 CALENDÁRIO:

Prazo para entre dos envelopes – até as 09:00 horas	16/12/2016
Análise documental /Emissão de Parecer	16/12/2016
Publicação do resultado preliminar	19/12/2016
Prazo para interposição de recurso	23/12/2016
Publicação do resultado final	26/12/2016

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1. A análise e a seleção da entidade ficarão sob a responsabilidade da Comissão nomeada pelo Diretor-Presidente da IAGRO e observará os seguintes critérios:

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Experiência de trabalho com programas de aprendizagem - 1 ponto por ano, até oito anos.	08
2	Estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem dos adolescentes, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como condições para acompanhar e avaliar com zelo e diligência os resultados obtidos pelos adolescentes.	50
3	Quadro gerencial com a qualificação compatível com o objeto do termo de fomento ser celebrado, composto por profissionais de nível superior habilitados para as funções relacionadas e comprovantes de vínculo	34
4	Estrutura administrativa compatível com as atividades desenvolvidas, que proporcione um rápido e eficiente retorno às demandas e problemas apontados no decorrer da parceria.	08
TOTAL		100

8.2 A nota igual a zero em qualquer item importará na desclassificação da entidade.

8.3. Havendo empate entre as entidades participantes, o critério de desempate será a maior pontuação quanto ao item nº 02 da tabela acima, referente à estrutura adequada referente à estrutura adequada. Persistindo o empate, será selecionada a entidade que oferecer menor preço.

8.4. A documentação fornecida pelas entidades não será devolvida, sendo arquivada após 60 (sessenta) dias de concluída a seleção.

8.5 A entidade considerada apta se obriga a desenvolver o projeto ou plano de trabalho nos termos aprovados, e deverá manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de rescisão da parceria e/ou devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

9. DOS PRINCÍPIOS E DA VEDAÇÃO À DELEGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 Para execução do objeto da parceria, mediante a devida aplicação do recurso público a ser disponibilizado conforme cronograma de desembolso, deverão ser observados os princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade e ética pública.

9.2 Será vedada a delegação da execução do objeto da parceria.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Funcional Programática: 63201.20.122.0061.6621.0002
- Natureza da Despesa: 33504301
- Fonte de Recursos: 0240000000

10.2 A parceria poderá beneficiar até 18 (dezoito) adolescentes aprendizes, não sendo obrigatória a utilização total da disponibilidade orçamentária.

10.3 O valor máximo mensal disponível para aplicação na Parceria é de R\$ 29.430,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta reais), compreendendo salários e encargos, considerando o valor do salário mínimo atual, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e administrativos.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1 A Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros será instituída por Portaria expedida pelo Diretor-Presidente e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, terá as atribuições de receber, selecionar, avaliar, aprovar e classificar os projetos ou planos de trabalho, bem como julgar os recursos interpostos.

12. DA ANÁLISE DOS PROJETOS OU PLANOS DE TRABALHO

12.1 Será reprovado, sem análise de mérito, o projeto ou plano de trabalho que não atender qualquer requisito relacionado neste Edital.

12.2 A Comissão de Seleção realizará a análise e classificação dos projetos considerando o alinhamento destes com os critérios estabelecidos neste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – DA EXECUÇÃO E DO MONITORAMENTO

13.1 A revogação ou anulação do presente Chamamento público não gera direito à indenização de qualquer espécie.

13.2. Perderá o direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer no prazo de 10 (dez) dias após a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado.

13.3 A IAGRO reserva-se o direito de fazer visitas *in loco* às entidades candidatas, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste edital.

13.4 A entidade selecionada deverá fornecer uniforme aos adolescentes.

13.5 A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração dos termos de parceria, ficando a critério da IAGRO decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

13.6 A execução do projeto ou plano de trabalho objeto da parceria e as respectivas prestações de contas serão acompanhadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observando-se os critérios técnicos e o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

13.7 A formalização de termo aditivo, nas hipóteses do art. 42 do Decreto nº 14.494/2016, para quaisquer alterações da parceria serão sempre precedidas de justificativa do Gestor e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

13.8 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá realizar visita para acompanhamento da execução da parceria.

13.9 A prestação de contas será realizada na forma estabelecida no Decreto Estadual nº 14.494/2016, observadas as disposições e formulários instituídos pela RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 2.733, de 6 de junho de 2016. Publicada no DOE/MS nº 9.179, de 07.06.2016.

13.10 O Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, esta composta por no mínimo 3 (três) membros, serão designados em ato específico do Diretor-Presidente da IAGRO, de acordo com o art. 52 do Decreto Estadual nº 14.494/2016.

13.11 A Comissão de Monitoramento e Avaliação será a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento da parceria resultante do presente Edital, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

14. CAUSAS DE RESCISÃO OU DENÚNCIA

14.1. Constituem motivos para rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento e da legislação aplicável aos convênios.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A entidade será bloqueada junto ao Sistema de Planejamento e Finanças (SPF/MS) e ficará sujeita as sanções cíveis e penais, sem prejuízo do recolhimento dos valores do recurso recebidos para execução do Projeto ou Plano de Trabalho, nas hipóteses em que não apresentar a prestação de contas dos recursos repassados, parcial ou final, no prazo regulamentar, ou não tiver a prestação de contas aprovada.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão submetidos à análise e ao julgamento da Comissão de Seleção ou da Comissão de Monitoramento ou do Gestor designado, conforme a fase do processo, e homologados pelo Diretor-Presidente da IAGRO.

Campo Grande (MS), 16 de novembro de 2016.

Luciano Chiochetta
Diretor-Presidente